



DISPENSA 058.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada em vigilância para garantir a segurança da Escola Municipal Mundo Mágico, conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada em vigilância para garantir a segurança da Escola Municipal Mundo Mágico. Os serviços de vigilância serão realizados de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: - Período Matutino: 07h00 às 11h30 - Período Vespertino: 12h30 às 17h00	7 meses	4.950,00	34.650,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

2.2. Após análises e estudos dos serviços presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades do município.



2.3. A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global.

3.2. Para o fornecimento, o município estará aberto ao recebimento de propostas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

4.1.1. O contratado deverá realizar vigilância na Escola Municipal Mundo Mágico, durante os horários das 07h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00;

4.1.2. Os profissionais designados para a realização das vigilâncias deverão estar devidamente capacitados e uniformizados, portando identificação visível, para garantir a efetividade e a confiança no serviço prestado;

4.1.4. Durante as vigilâncias, o contratado deverá observar e relatar quaisquer irregularidades, comportamentos suspeitos ou incidentes que possam comprometer a segurança dos locais, comunicando imediatamente as autoridades competentes quando necessário;

4.1.5. O contratado deverá disponibilizar meios de comunicação eficaz e contínua entre a equipe de segurança e a administração pública, garantindo que todas as informações relevantes sejam repassadas de forma rápida e eficaz;

4.1.6. O contratado deverá possuir, em sua equipe, membros preparados para lidar com diversas emergências;

4.1.7. O contratado é responsável pela gestão do pessoal designado à prestação dos serviços, incluindo a seleção, treinamento e dispensa de integrantes da equipe, assegurando qualidade e continuidade dos mesmos;

4.1.8. O contratado deverá manter um canal de comunicação acessível para que a administração pública possa solicitar informações ou relatar qualquer situação que necessite de atenção imediata fora do cronograma de rondas.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor Amarildo Piloneto e a fiscalização do objeto por Flávio Luís Zanandrea.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. A entrega dos serviços deverá se dar de forma gradativa, a iniciar em 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de dispensa e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado, após o início da prestação dos serviços por parte da contratada, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, até o quinto dia útil posterior ao mês da prestação do serviço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os materiais conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

a) Habilidade Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de



responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es)ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:

e.1) A licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, para a prestação dos serviços, necessariamente, uma equipe técnica composta de profissionais que possuam qualificação e treinamento em segurança, manuseio de equipamentos de segurança, primeiros socorros e atendimentos emergenciais.

A licitante deve comprovar no momento da participação no processo de dispensa que possui profissional capacitado e apresentar a documentação comprovando a qualificação profissional através de certificados que atestem a capacitação.

O serviço deverá ser prestado pelo profissional que detém as qualificações técnicas.

f) Demais Documentos:

e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 16/06/2025 para o e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

7.3. Critérios de Desempate



7.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo total aceito é de Valor total de orçamento estimado é de **R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)** (sendo que o valor mensal está descrito no item 01 deste termo).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Fornecer os serviços dentro das especificações acordadas;
- 9.2. Realizar vigilância no local estipulado;
- 9.3. Cumprir carga horária;
- 9.4. Garantir que as atividades sejam realizadas de forma segura;
- 9.5. Trazer segurança à instalação municipal;
- 9.7. Manter-se atualizado nas melhores práticas de segurança.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, sendo que o percentual será definido de acordo com a gravidade da infração.
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Na formalização das propostas, as empresas interessadas na prestação dos serviços de vigilância patrimonial deverão apresentar, obrigatoriamente:



- 11.1.1. Preço unitário mensal por posto de vigilância e o preço total global anual do serviço, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais;
- 11.1.2. Descrição completa dos serviços ofertados, com indicação do número de profissionais por turno, carga horária, escalas de trabalho, bem como demais especificações técnicas exigidas neste processo, incluindo comprovação de que os vigilantes serão uniformizados, treinados e identificados, conforme exigências editalícias;
- 11.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta na sessão deste processo. Em caso de omissão quanto ao prazo, será automaticamente considerado o prazo mínimo aqui estipulado;
- 11.1.4. Declaração de que os serviços serão prestados conforme os horários estabelecidos (matutino das 07h00 às 11h30 e vespertino das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira), sem prejuízo ao funcionamento da unidade escolar;
- 11.1.5. Indicação expressa da aceitação integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente para o ano de 2025.

Maximiliano de Almeida, 11 de junho de 2025.

Flávio Luis Zanandréa
Secretário Municipal de Educação